

CONSELHO ESTADUAL DE BDUAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0312/78

INTERESSADO: MÁRIO ANTÔNIO PACCOLA FILHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Fisiologia, do Departamento de Disciplinas Básicas-EMSEF-Pres. Prudente

RELATOR : Cons. Luiz Ferreira Martins -Contrário -

PARECER CEE Nº 595/78 - CTG - APROVADO EM 31/05/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO :

A direção da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente faz a indicação de Mário Antônio Paccola Filho para a categoria docente de Professor I, junto à disciplina obrigatória Fisiologia, do Departamento de Disciplinas Básicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado cursou: Medicina Veterinária (concluído em dezembro de 1973) e Ciências Agrônômicas (concluído em agosto de 1975), pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu; Educação Física, pela Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente (concluído em dezembro de 1976). Frequentou cursos de especialização em Saúde Pública (1973) com duração de 1.106 horas e de aperfeiçoamento em Epidemiologia (1970) com duração de 80 horas, na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, bem como alguns programas de extensão. Apresenta experiência docente a nível de 2º grau. É médico veterinário lotado na Casa da Agricultura de Presidente Prudente.

II - CONCLUSÃO

Em que pesem os títulos apresentados pelo Prof. Mário Antônio Paccola Filho, são os mesmos inadequados à disciplina que pretende lecionar. Não satisfaz aos requisitos fixados na Deliberação CEE 08/76, razão pela qual manifesto-me contrariamente à sua indicação para Professor I, junto à disciplina Filosofia, do Departamento de Disciplinas Básicas, do curso de licenciatura em Educação Física da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente.

São Paulo, 26 de abril de 1.978

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17 de maio de 1978

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de maio de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente